TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Definição do objeto** Contratação de prestador de serviço com formação em direito para o CREAS.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de prestação de serviço com formação em direito, portador de diploma/certificado de conclusão do curso superior e a carteira de registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional, conhecimento específico em direitos difusos e coletivos e experiência profissional na área de violações de direitos de criança/adolescente, mulher vítima de violência e idosos (ECA, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Lei nº 12.594). Carga horária total de 430 horas, média de 40 horas mensais.	Hora	430	R$150,00	R$64.500,00

2. **Vigência do Contrato**: 12 meses

3. **Fundamentação da contratação**
Conforme item 1 do ETP.

4. **Requisitos da contratação:**
O prestador deverá ter formação em direito, portar de diploma/certificado de conclusão do curso superior e carteira de registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional, possuir conhecimento específico em direitos difusos e coletivos e experiência profissional na área de violações de direitos de criança/adolescente, mulher vítima de violência e idosos (ECA, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Lei nº 12.594). O prestador também deverá se fazer presente no CREAS conforme a necessidade dos técnicos/atendimentos, tendo como base a média de 40 horas mensais e totalizando 430 horas no período de 12 meses.

O prestador deverá realizar:
- Orientação jurídico-social à equipe referência;
- Estudo de caso junto à equipe de referência;
- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individual ou em grupo;
- Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

- Trabalho em equipe interdisciplinar;
- Participação em capacitações e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;
- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos;
- Ações de mobilizações e enfretamento;
- Acompanhamentos dos casos junto ao Sistema de Garantias de Direitos;
- Registro em prontuário das ações e orientações realizadas.

Todas a ações ocorrerão de forma presencial, na sede do CREAS (Rua Guilherme Piske, nº 151, Centro Norte, Schroeder) ou em local a ser indicado pela equipe técnica.

Nos casos de proposta apresentada por sociedade de advogados, o profissional responsável pela execução deverá comprovar vínculo formal com a empresa contratada, seja como sócio, associado ou empregado, mediante documentação.

O desenvolvimento das funções do prestador de serviço no CREAS, devem ter base nas legislações que são instrumentos de trabalho dos profissionais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, afim de facilitar e contribuir para o fortalecimento do exercício da cidadania pelos cidadãos, principalmente os mais vulneráveis, através da viabilização do acesso aos direitos sociais, direitos socioassistencias e outros, que já estejam constitucionalmente ou legalmente regulamentados e/ou que venham a ser garantidos:

- Constituição Federal – CF, 1988;
- Lei Orgânica da Previdência Social – LOPS/1992;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS / 1993;
- Estatuto do Idoso – Lei 10741/2004;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
- Política Nacional do Idoso – PNI/1995;
- Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência – PNIPD/1999;
- Norma Operacional Básica de Assistência Social– NOBSUAS/2005;
- Novo Código Civil;
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS/2007; NOB/SUAS 2012
- Decretos e Portarias do MDS e da Secretaria de Estado;
- Resoluções dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

Fundamental ainda ter a compreensão das seguintes áreas de atuação da orientação jurídico-social:

- Direito da mulher e de vítimas de violência doméstica/intrafamiliar – direcionado à solução das questões relativas à repressão dos atos de violência praticados contra a mulher (Lei 11.340/Lei Maria da Penha);
- Direito da criança e do adolescente – garantir os direitos em casos de violência sexual, agressões, danos, violações e em situações de ato infracional (Constituição Federal de 1988; Lei 8.069/90-ECA; Decreto Lei 5.452/1943 – Dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho; Portaria 20/2001-Secretaria de Inspeção do Trabalho; Decreto 6.481/2008, de 12 de junho de 2008 – Trata das piores formas de trabalho infantil; Resolução nº113, de 19 de abril de 2006 do CONANDA e Normativas Internacionais);

• Direito da Família – em casos de tutela, guarda de crianças e adolescentes, reconhecimento de paternidade e maternidade, separação, divórcio, regulação de alimentos e visitas, interdição. Este procedimento será disponibilizado somente para o público alvo do CREAS. (Código Civil) e de forma incidental;

• Direito da Pessoa Idosa – defesa dos direitos da pessoa idosa, principalmente nos casos de violência familiar ou doméstica (Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Constituição Federal de 1988 – BPC/Benefício de Prestação Continuada);

• Direito da Pessoa com Deficiência – defesa e proteção de crianças, adolescentes e adultos com deficiência (Estatuto da Criança e do Adolescente; Constituição Federal de 1988; Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; A Proteção das Pessoas com Deficiência no Código Civil; Leis e Decretos);

• Proteção aos Direitos Humanos – população em situação de rua (Constituição Federal de 1988).

O contratado também deverá:

• Atender ao disposto no contrato conforme especificação da prestação de serviço;

• Respeitar os horários, cronograma de agenda que lhe forem repassados e dirigir-se com condução própria nos respectivos locais da agenda;

• Avisar com antecedência mínima de 24 horas e com devida justificativa, quando precisar se ausentar de suas atividades;

• Atender ao contrato em tempo hábil, dentro das necessidades e expectativas da equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

• Manter atualizado os registros de todas as atividades desenvolvidas nos atendimentos junto a equipe técnica do CREAS;

• Preencher diariamente o controle de horas realizadas.

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Conforme item 11 do ETP.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

A execução do objeto contratual dar-se-á de forma presencial, diretamente na unidade do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) do Município de Schroeder, respeitando a média mensal de 40 (quarenta) horas de atuação, totalizando 430 (quatrocentas e trinta) horas ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual.

O profissional deverá seguir agenda previamente estabelecida pela equipe técnica do CREAS, podendo ser convocado conforme a demanda dos atendimentos, respeitando a natureza emergencial e dinâmica dos casos acompanhados. As atividades deverão ser registradas e controladas mediante preenchimento de controle de horas, o qual deverá ser validado pela Gerência da unidade para fins de medição e pagamento.

O serviço será prestado de forma individualizada e/ou em grupo, considerando a complexidade dos casos e respeitando o sigilo profissional, os princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade, eficiência e, sobretudo, os preceitos éticos da atuação jurídica e socioassistencial.

Cabe ao contratado manter articulação contínua com a equipe interdisciplinar do CREAS, garantindo a execução das atribuições previstas no item 4 deste Termo, com foco no fortalecimento da rede de proteção social e promoção do acesso aos direitos por parte dos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Gerente do CREAS, que validará o cumprimento das horas, a efetividade das ações e o alinhamento das atividades às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e demais normativas pertinentes.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais. O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro no relatório de horas.

A despesa será custeada através de recurso federal do CREAS – Conta 8.741-6.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Prestador de serviços que atenda os requisitos e apresente o menor valor.

9. Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA PATRICIA GRANDO BORGES
Data: 15/07/2025 11:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Débora Patricia Grando Borges
Matrícula 1404
Gerente de Assistência Social

Schroeder, 14 de julho de 2025.